

Brisa
Assessoria e Marketing Digital

ÍNDICE

1. Recurso Administrativo.....	1/5
2. Anexo I – Contrato de trabalho de Laisa Galdina e a empresa STYLLO.....	6/7
3. Anexo II – Rescisão de Laisa Galdina.....	8/9
4. Matérias Probatórias.....	10/14

Laisa Galdina Almeida Bomfim - ME

Rua Paulo Afonso, 282 . Bairro Farolândia . CEP: 49032-140 . Aracaju/SE

Telefone (79) 3243-1985 . E-mail: laisabrisa@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DANIEL CARLOS ARAGÃO MELO SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referência: **TOMADA DE PREÇO Nº 004 / 2015 – DESO (PR/ASCI).**

LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM – ME inscrita sob o CNPJ nº 21.608.844/0001-90, com sede na Rua Paulo Afonso, nº 282, bairro Farolândia, CEP: 49032-140, em Aracaju – SE, por sua representante legal infra assinada, vem, tempestivamente, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei 8.666/93, à presença de Vossa Excelência, INTERPOR

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante **STYLLO SERVIÇOS LTDA – ME**, como também avaliou sua proposta técnica com pontuação máxima, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

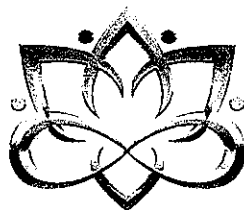
I – DOS FATOS SUBJACENTES

Em atenção ao chamamento dessa Companhia no que diz respeito à convocação do certame licitacional susografado, a ora recorrente e outras licitantes dele vieram participar.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa **STYLLO SERVIÇOS LTDA – ME** ao arripio das normas editalícias, consoante se demonstrará adiante.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

Laisa Galdina Almeida Bomfim - ME
Rua Paulo Afonso, 282 . Bairro Farolândia . CEP: 49032-140 . Aracaju/SE
Telefone (79) 3243-1985 . E-mail: laisabrisa@gmail.com



Brisa

Assessoria e Marketing Digital

2

Consoante o disposto no Edital da licitação em referência, precisamente no CAPÍTULO VI, Proposta Técnica - Envelope A, restou exigido que o material destinado à comprovação das matérias ou reportagens jornalísticas a ser apresentado pelos participantes do processo licitatório em enfoque, deveria estar em nome da empresa ou de seus funcionários.

Considerando, pois, a exigência em foco é de se concluir que o material a ser avaliado na proposta técnica deveria ser dos atuais funcionários da empresa, os quais deverão ser colocados à disposição da Deso para fins da licitação.

Nesta linha de pensamento, verifica-se que todo o conteúdo avaliado na PROPOSTA TÉCNICA teria como autores pessoas físicas que detêm o direito autoral das produções apresentadas, sejam elas textos, gravações de rádio ou portfólio do designer, razão pela qual o uso do material jornalístico de ex-funcionários pela empresa participante do processo licitatório deveria estar acompanhado da autorização/anuência destes.

Ocorre que a empresa proponente LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME apresentou 30 matérias ou reportagens, conforme solicitado nos itens 6.1.1 e 6.1.2 do referido edital, todas de autoria de sua funcionária, a jornalista LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM. Além disso, apresentou 10 comprovações de experiência em atuação de programas jornalísticos de rádio, conforme item 6.1.3, material este produzido pelo seu funcionário, o radialista HELDER SANTOS FERREIRA. Apresentou, também, 10 trabalhos de designer gráfico, conforme solicitado no item 6.1.4, trabalhos estes constantes no portfólio da funcionária da empresa, a designer gráfico REBECCA AGRA.

Percebe-se que, além do material jornalístico apresentado se encontrar desacompanhado de autorização de quem efetivamente o redigiu/elaborou, a ausência de autorização neste sentido acabou por trazer um prejuízo real a um dos autores do reportado material jornalístico, in casu, a licitante LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME.

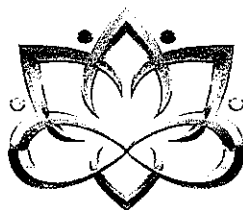
Explico. Ao atender às exigências dos itens supracitados a licitante LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME conquistou 50 (cinquenta) pontos na análise de sua proposta técnica, ao passo que a empresa proponente STYLLO SERVICOS LTDA - ME apresentou 34 matérias ou reportagens de autoria de suas EX-FUNCIONÁRIAS, as jornalistas LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM e BRUNA CARVALHO, SEM AUTORIZAÇÃO destas, já que não cederam o direito de utilização de suas produções para OUTROS FINS, o que culminou na escolha desta em detrimento da ora recorrente.

A postura adotada pela empresa STYLLO SERVICOS LTDA - ME, ao apresentar as matérias ou reportagens SEM APRESENTAR QUALQUER

Laisa Galdina Almeida Bomfim - ME

Rua Paulo Afonso, 282 . Bairro Farolândia . CEP: 49032-140 . Aracaju/SE

Telefone (79) 3243-1985 . E-mail: laisabrisa@gmail.com



Brisa

Assessoria e Marketing Digital

3

DOCUMENTO PROBATÓRIO PARA VEICULAÇÃO COM FINS DIVERSOS, não deixa dúvidas, acabou por violar os direitos autorais das jornalistas retrocitadas, já que auferiu uma vantagem graças ao reaproveitamento indevido de obras intelectuais de terceiros, sem que, para tanto, estes os tivessem dado autorização.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar esta frágil e descabida comprovação de capacidade técnica da STYLLO SERVIÇOS LTDA -ME, reputando cumprida a exigência de que se cogita no edital, o que acarretou prejuízos de considerável monta a ora recorrente.

Ora, esta aceitação sem definir um critério objetivo confere aos prejudicados o direito de questionar a decisão desta comissão, visto que uma simples apresentação de matérias de cunho jornalístico de modo algum faz prova da propriedade intelectual de produção dos textos que a licitante STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME expõe, sendo as razões de irresignação aqui expostas o fundamento para interposição do presente Recurso Administrativo.

Por fim, cabe registrar que como sabido, a prova do cumprimento de toda e qualquer (entenda-se inclusive a autoria e/ou produção intelectual dos textos) exigência editalícia deve ocorrer na época oportuna, não podendo relegar-se para o futuro a apresentação de documento que deveria integrar o envelope pertinente à habilitação.

Aliás, o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, deixa patente a impossibilidade de ser incluído documento posteriormente à fase apropriada.

De outra parte, a conduta voltada à aceitação de apresentação de documento de forma extemporânea viola o princípio da isonomia que deve presidir todo e qualquer procedimento licitatório (art. 3º, da Lei nº 8666/93).

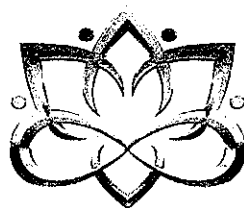
Outrossim, a requerente vem mais uma vez deixar expressamente registrado que NÃO PERMITE A UTILIZAÇÃO DOS SEUS TEXTOS JORNALÍSTICOS POR PARTE DA STYLLO SERVIÇOS LTDA – ME e seus representantes legais. Vale ressaltar ainda que, quando a jornalista Laisa Galdina Almeida Bomfim assinou contrato de trabalho com a empresa Stylo, tratava-se apenas de um contrato temporário de trabalho, o qual não possuía sequer as cláusulas abusivas de direito nas quais a profissional jornalista Laisa estaria cedendo ou autorizando o uso de sua propriedade intelectual.

Não há que se falar em empate técnico quando a aptidão e capacidade técnicas da empresa STYLLO estão sendo demonstradas com o trabalho especializado realizado por profissionais que não mais integram os recursos humanos da mesma.

Laisa Galdina Almeida Bomfim - ME

Rua Paulo Afonso, 282 . Bairro Farolândia . CEP: 49032-140 . Aracaju/SE

Telefone (79) 3243-1985 . E-mail: laisabrisa@gmail.com



Brisa

Assessoria e Marketing Digital

4

E mais, o fato de a empresa STYLLO ter utilizado INDEVIDAMENTE muitas matérias produzidas pela profissional jornalista da sua concorrente, LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME, demonstra o elevado padrão de qualidade do trabalho da senhora Laisa Galdina.

Causa espanto, perplexidade, numa concorrência de licitação, onde há interesses totalmente divergentes, contrários, utilizar o trabalho de sua concorrente para demonstrar sua capacidade técnica. Um "tiro no próprio pé"! E pior: receber pontuação quanto a isso.

Uma empresa que quer atuar numa área especializada e produzir um trabalho de excelência deve contratar profissionais gabaritados, com ânimo de construir um quadro permanente de funcionários, um grupo coeso, desenvolvendo-se e aprimorando-se cada vez mais, juntamente com esses empregados.

Não resta dúvida de que a Administração Pública Direta, Indireta, autárquica e fundacional, deve buscar a todo o momento, por meio de seus servidores e contratados, a excelência da prestação do serviço público, objetivando a concretização de suas funções como Estado e o bem-comum.

Outrossim, é também fundamental afirmar, mais uma vez, que a senhora Laisa Galdina Almeida Bomfim, jornalista profissional, representante legal da empresa participante desta licitação, NÃO AUTORIZOU EM QUALQUER MOMENTO a utilização por parte da empresa STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME e/ou seus representantes de seu trabalho autoral como jornalista.

O ordenamento jurídico pátrio, por meio de diversas leis e convenções recepcionadas juridicamente pelo Brasil, protegem contra a utilização indevida as matérias produzidas pelos jornalistas, considerados autores. As matérias produzidas pelos profissionais da Imprensa são de sua propriedade intelectual, somente podendo ser utilizadas, reproduzidas, alteradas, com sua EXPRESSA AUTORIZAÇÃO.

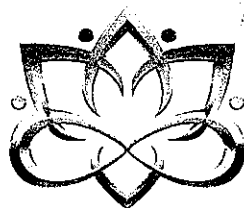
A Administração Pública deve, a todo momento, seguir os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da honestidade, da razoabilidade, da eficiência, sob pena de seus agentes responderem perante o Poder Judiciário, a depender das condutas praticadas. A maioria desses princípios, que são verdadeiras diretrizes para as ações dos agentes públicos, vêm inclusive expressos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

Quando a Comissão de Licitação deu a pontuação máxima à empresa STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME, no quesito das matérias jornalísticas, foram feridos mais destacadamente os princípios da isonomia, pois não poderia pontuá-la com o mesmo número conseguido pela empresa Laisa Galdina, e da legalidade, porquanto

Laisa Galdina Almeida Bomfim - ME

Rua Paulo Afonso, 282 . Bairro Farolândia . CEP: 49032-140 . Aracaju/SE

Telefone (79) 3243-1985 . E-mail: laisabrisa@gmail.com



Brisa

Assessoria e Marketing Digital

5

existiu abuso de direito no uso indevido da propriedade intelectual de outrem, mormente de sua concorrente, ora impetrante.

III – DO PEDIDO

Forte nas razões aqui expendidas, PUGNA pelo conhecimento e **TOTAL PROVIMENTO** do presente recurso, para efeito desta Comissão Licitatória reconhecer e declarar anulada a decisão combatida, declarando-se a empresa STYLLO SERVIÇOS LTDA - ME, inabilitada para prosseguir no pleito.

Mesmo com todos os pontos negativos explicitados, ainda entendendo haver um mínimo de condição para habilitação técnica da STYLLO SERVIÇOS LTDA – ME, que sejam subtraídos todos os pontos contabilizados em decorrência das matérias juntadas por essa empresa e que, na verdade, são de propriedade intelectual de Laisa Galdina Almeida Bomfim. ALÉM DISSO, devem ser descontados todos os pontos somados com as matérias da jornalista Bruna Carvalho, posto que a STYLLO não apresentou autorização da mesma.

Caso entenda de modo diverso, o que sinceramente não acredita possa acontecer, requer que eventual de decisão de não provimento do pedido seja devidamente fundamentada, a fim de evitar possível afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa, os quais devem estar presentes, também, nos procedimentos administrativos.

Na remota hipótese desta Comissão de Licitação não reconsiderar sua decisão e, requer, ainda, a remessa do presente recurso administrativo a instância/autoridade, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento
Aracaju/SE, 18 de junho de 2015.

Laisa Galdina Almeida Bomfim

LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - Jornalista

121.608.844/0001-90

LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM - ME

Rua Paulo Afonso, nº 282

Bairro Farolândia - CEP: 49032-140

Aracaju, SE

Laisa Galdina Almeida Bomfim - ME

Rua Paulo Afonso, 282 . Bairro Farolândia . CEP: 49032-140 . Aracaju/SE

Telefone (79) 3243-1985 . E-mail: laisabrisa@gmail.com

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

6

EMPREGADORA

STYLLO SERVICOS LTDA - ME

Endereço: R LEONEL CURVELO, 590

Bairro: SUISSA

Cidade: Aracaju

CNPJ: 10.753.378/0001-10

EMPREGADO

LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM

Endereço: R PAULO AFONSO Nº 282

Bairro: FAROLANDIA

Cidade: Aracaju

CTPS: 05381802-00030/SE

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, as partes discriminadas acima celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme Legislação Trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

- 1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de JORNALISTA, nº. CBO 261125, mediante a remuneração de R\$ 1.912,56 por mês. A circunstância porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.
- 2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada de trabalho, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO em cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal.
- 3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.
- 4 - Aceita o EMPREGADO expressamente a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia, como à noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração.
- 5 - Fica ajustado nos termos que dispõe o §1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto naquela localidade de celebração do Contrato de Trabalho como em qualquer outra cidade, capital ou vila do território nacional, quer essa transferência seja transitória ou definitiva.
- 6 - Com o ato da assinatura deste contrato, o EMPREGADO recebe o Regulamento Interno da Empresa cujas cláusulas fazem parte do Contrato de Trabalho, e a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão do contrato.
- 7 - Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em Contrato.
- 8 - O presente Contrato, terá vigência durante 45 (Quarenta e Cinco) dias, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A EMPREGADORA passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem a sua conveniência de serviço.
- 9 - Opera-se a rescisão do presente Contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de cada uma das partes. Rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida. Rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da Consolidação das Leis do Trabalho sem prejuízo no Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de serviço. Rescindindo-se antes do prazo, pelo EMPREGADO, fica este obrigado a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, assim como o seu parágrafo primeiro. Nenhum aviso prévio é devido pela

7
- por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Experiência em duas vias, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda com o EMPREGADO, que dela dará o competente

Aracaju, 24 de março de 2014

Guarita Rodrym Alves
TESTEMUNHA

[Assinatura]
Empregadora

TESTEMUNHA

* Daiva Goldina Almeida Bonfatti
Empregado ou Responsável quando menor

.....
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Por mútuo acordo entre as partes, fica o Presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até a data ____/____/____

_____, ____ de _____ de _____

Guarita Rodrym Alves
TESTEMUNHA

[Assinatura]
Empregadora

TESTEMUNHA

* Daiva Goldina Almeida Bonfatti
Empregado ou Responsável quando menor

TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICACAO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 10.753.378/0001-10		02 Razão Social / Nome STYLLO SERVICOS LTDA - ME		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) R LEONEL CURVELO, 559				04 Bairro SUISSA
05 Município Aracaju	06 UF SE	07 CEP 49050485	08 CNAE 7311400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICACAO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 19037125940		11 Nome LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA PAULO AFONSO, 282				13 Bairro FAROLANDIA
14 Município Aracaju	15 UF SE	16 CEP 49032-140	17 CTPS (nº,série,UF) 05381802/00030 - SE	18 CPF 01068589558
19 Data de Nascimento 17/07/1987		20 Nome da Mãe LUCIA CRISTINA ALMEIDA BOMFIM		

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.				
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
23 Remuneração Mês Ant. 2.048,34	24 Data de Admissão 24/03/2014	25 Data do Aviso Prévio 17/02/2015	26 Data de Afastamento 19/03/2015	27 Cód.Afastamento SJ2
28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alim. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador 01		
31 Código Sindical 000.000.19790-2740	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 13.163.530/0001-00 - SINDICATO DOS JORNALISTAS			

DISCRIMINACAO DAS VERBAS RESCISORIAS

VERBAS RESCISORIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 19 /dias Salário (liquido de 0 faltas e 0 DSR)	1.297,28	63 13º Salário Proporcional 3/12 avos	512,09	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 24/03/2014 a 23/03/2015	2.048,34
68 Terço Constituc. de Férias	682,78				
				TOTAL BRUTO	4.540,49

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
111 Contribuição Sindical boral	68,28	112.1 Previdência Social	103,78	112.2 Prev Social - 13º Salário	40,97
				TOTAL DEDUÇÕES	213,03
				VALOR LIQUIDO	4.327,46

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI 10.753.378/0001-10		02 Razão Social/Nome STYLLO SERVICOS LTDA - ME		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 19037125940		11 Nome LAISA GALDINA ALMEIDA BOMFIM		
17 CTPS (nº,série,UF) 05381802/00030 - SE	18 CPF 01068589558	19 Data de Nascimento 17/07/1987	20 Nome da Mãe LUCIA CRISTINA ALMEIDA BOMFIM	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA				
24 Data de Admissão 24/03/2014	25 Data do Aviso Prévio 17/02/2015	26 Data de Afastamento 19/03/2015	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia 20/03/2015 foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 4.327,46, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

Aracaju/SE, 20 de março de 2015.

STYLLO SERVICOS LTDA

150 Assinatura do Representante Legal ou Preposto
Sócio Administrador
CPF:

Laissa Galdina Almeida Bomfim
151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).

Material da licitação – ENVELOPE A – Proposta Técnica da STYLLO

CADERNO – REPORTAGENS PARA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Por Bruna Carvalho, ex-funcionária. Sem autorização.

Página 1 - Adutora do Semiárido regulariza oferta de água em cidades do Sertão sergipano, publicada em 13/07/2012

http://www.agencia.se.gov.br/noticias/leitura/materia:29345/adutora_do_semiarido_regulariza_oferta_de_agua_em_cidades_do_sertao_sergipano.html

Página 2 - Matéria sem título publicada em 21/08/2012, no site www.grandearacaju.com.br

Página 3 - Deso executa limpeza de lagoa de estabilização em Lagarto, publicada em 20/02/2013

<http://www.lagartense.com.br/14832/deso-executa-limpeza-de-lagoa-de-estabilizacao-em-lagarto>

Página 4 - Deso e Fapitec debatem a elaboração de edital de apoio à Pesquisa, publicada em 01/11/2013

<http://www.fapitec.se.gov.br/?q=not%C3%AAdcias/deso-e-fapitec-debatem-elabora%C3%A7%C3%A3o-de-edital-de-apoio-%C3%A0-pesquisa>

Páginas 13 e 14 - Deso vai ampliar sistema de esgotamento da Barra dos Coqueiros, sem data de publicação.

<http://www.pnnoticias.com.br/2013/09/deso-vai-ampliar-sistema-de-esgotamento.html>

Páginas 15 e 16 - Deso duplica adutora do Alto Sertão entre Glória e Ribeirópolis, 05/09/2014

Páginas 19 e 20 - Deso investe em apoio à pesquisa tecnológica para avanço, publicada em 22/10/2013

<http://www.infonet.com.br/cidade/ler.asp?id=150603&titulo=noticias>

Páginas 21 e 22 - Barragem do Poxim revela área de potencial arqueológico para Sergipe, publicada em 25/05/2014

Páginas 23 e 24 - Ministério das Cidades aprovou liberação de R\$150 milhões para..., publicada em 29/04/2013

clicksergipe.com.br

Por Laisa Galdina, ex-funcionária. Sem autorização.

Página 5 - Deso explica irregularidade no abastecimento da Coroa do Meio e Atalaia, publicada em 02/02/2015

http://www.f5news.com.br/339105_deso-explica-irregularidade-no-abastecimento-da-coroa-do-meio-e-atalaia.html

EM ORIGINAL PUBLICADA EM

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/732-vazamento-causa-falta-de-agua-na-atalaia-e-coroa-do-meio>

Página 6 – **Deso recebe moradores do Conjunto Vitória da Resistência**, publicada em 12/11/2014

http://www.ansocorro.com.br/?pg=editoria_leitura&idNoticia=98752

EM ORIGINAL PUBLICADA EM

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/701-deso-recebe-moradores-do-conj-vitoria-da-resistencia-para-esclarecer-problemas/701-deso-recebe-moradores-do-conj-vitoria-da-resistencia-para-esclarecer-problemas>

Página 7 - **Deso realiza limpeza nos reservatórios de Itabaiana neste domingo**, publicada em 18/04/2015

<http://www.i9sergipe.com.br/18580/deso-realiza-limpeza-nos-reservatorios-de-itabaiana-neste-domingo/>

EM ORIGINAL PUBLICADA EM

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/821-deso-realiza-limpeza-nos-reservatorios-de-itabaiana/821-deso-realiza-limpeza-nos-reservatorios-de-itabaiana>

Página 8 - **Wanderlê é empossado diretor financeiro da Deso**, publicada em 20/02/2015

<http://napolitica.com/30865/wanderle-e-empossado-diretor-financeiro-da-deso>

EM ORIGINAL PUBLICADA EM

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/758-wanderle-correia-e-empossado-como-diretor-comercial-financeiro-da-deso/758-wanderle-correia-e-empossado-como-diretor-comercial-financeiro-da-deso>

Página 9 - **Deso capacita colaboradores para prevenir acidentes e doenças no trabalho**, publicada em 12/09/2015

<http://senoticias.com.br/se/?p=69816>

EM ORIGINAL PUBLICADA EM

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/675-deso-capacita-colaboradores-para-prevenir-acidentes-e-doencas-no-trabalho/675-deso-capacita-colaboradores-para-prevenir-acidentes-e-doencas-no-trabalho>

Página 10 - **Deso: falta água nesta quinta-feira em Itabaiana**, publicada em 30/04/2015

<http://www.faxaju.com.br/conteudo.asp?id=201496>

EM ORIGINAL PUBLICADA EM

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/847-deso-realiza-manutencao-corretiva-em-itabaiana-nesta-quinta-feira-30>

Páginas 11 e 12 - **Deso executa reparo na Adutora do São Francisco**, publicada em 07/10/2014

<http://www.riachuelonews.com.br/2014/10/deso-executa-reparo-na-adutora-do-sao.html>

Páginas 17 e 18 - **Deso inicia pré-operação do sistema de esgoto do Conjunto Augusto Franco**, publicada em 20/10/2014

<http://www.sergipenoticias.com/2014/10/deso-inicia-pre-operacao-do-sistema-de.html>

EM ORIGINAL PUBLICADA EM

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/676-deso-inicia-pre->

CADERNO – MATÉRIAS PUBLICADAS EM SITE

Página 25 - **Estado aumenta oferta de água em Pirambu, Caueira e Barra dos Coqueiros**, publicada em 08/09/2014, no site www.deso-se.com.br **FOI PRODUZIDA PELA Agência Sergipe de Notícias**, em original publicada em http://www.agencia.se.gov.br/noticias/leitura/materia:39189/estado_aumenta_oferta_de_agua_em_pirambu_caueira_e_barra_dos_coqueiros.html

Por **Laisa Galdina**, ex-funcionária. Sem autorização.

Página 26 - **Uso consciente de água: iniciativa que gera economia e preserva o meio ambiente**, publicada em 16/05/2014
<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/511-uso-consciente-de-agua-iniciativa-que-gera-economia-e-preserva-o-meio-ambiente/511-uso-consciente-de-agua-iniciativa-que-gera-economia-e-preserva-o-meio-ambiente>

Páginas 27 - **Deso inicia pré-operação do sistema de esgoto do Conjunto Augusto Franco**, publicada em 19/10/2014
<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/676-deso-inicia-pre-operacao-do-sistema-de-esgoto-do-conjunto-augusto-franco/676-deso-inicia-pre-operacao-do-sistema-de-esgoto-do-conjunto-augusto-franco>

Página 28 - **Obras de esgotamento na Zona de Expansão chegam a 65% de execução**, publicada em 06/05/2014
<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/477-obras-de-esgotamento-na-zona-de-expansao-chegam-a-65-de-execucao/477-obras-de-esgotamento-na-zona-de-expansao-chegam-a-65-de-execucao>

Página 29 - **Esgoto x Drenagem: diferença garante a boa utilização de ambas**, publicada em 01/05/14
<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/460-rede-de-esgoto-x-rede-de-drenagem/460-rede-de-esgoto-x-rede-de-drenagem>

Página 30 - **Vazamento causa falta de água na Atalaia e Coroa do Meio**, publicada em 03/02/15
<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/732-vazamento-causa-falta-de-agua-na-atalaia-e-coroa-do-meio/732-vazamento-causa-falta-de-agua-na-atalaia-e-coroa-do-meio>

Página 31 - **Carlos Fernandes de Melo Neto é o novo diretor-presidente da Deso**, publicada em 06/01/2015
<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/714-carlos-fernandes-de-melo-neto-e-o-novo-diretor-presidente-da-deso/714-carlos-fernandes-de-melo-neto-e-o-novo-diretor-presidente-da-deso>

Por **Bruna Carvalho**, ex-funcionária. Sem autorização.

Página 32 - **Deso monta stand sustentável para Semana do Meio Ambiente**, publicada em 29/05/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/543-deso-monta-stand-sustentavel-para-semana-do-meio-ambiente/543-deso-monta-stand-sustentavel-para-semana-do-meio-ambiente>

Página 33 - **Esgoto condominial requer maior participação comunitária**, publicada em 22/06/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/578-esgoto-condominial-requer-maior-participacao-comunitaria/578-esgoto-condominial-requer-maior-participacao-comunitaria>

Página 34 - **Deso implanta anel de reforço para expandir segurança do abastecimento**, publicada em 28/05/14

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/538-deso-implanta-anel-de-reforco-para-expandir-seguranca-do-abastecimento/538-deso-implanta-anel-de-reforco-para-expandir-seguranca-do-abastecimento>

Página 36 - **Deso executa diariamente desobstrução da rede de esgoto**, publicada em 22/05/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/526-deso-executa-diariamente-desobstrucao-da-rede-de-esgoto/526-deso-executa-diariamente-desobstrucao-da-rede-de-esgoto>

Página 37 - **Brejo Grande será abastecida com água do rio São Francisco**, publicada em 01/07/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/583-brejo-grande-sera-abastecida-com-agua-do-rio-sao-francisco/583-brejo-grande-sera-abastecida-com-agua-do-rio-sao-francisco>

Página 38 - **Deso duplica adutora do Alto Sertão entre Glória e Ribeirópolis**, publicada em 05/05/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/471-deso-duplica-adutora-do-alto-sertao-entre-gloria-e-ribeiropolis>

Página 39 - **Dutos da Petrobras elevam complexidade de obra de esgotamento do Augusto Franco**, publicada em 08/05/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/486-dutos-da-petrobras-elevam-complexidade-de-obra-de-esgotamento-do-augusto-franco>

Página 40 - **Deso conclui obra na Estação de Tratamento de Água de Arauá**, publicada em 12/05/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/495-deso-conclui-obra-na-estacao-de-tratamento-de-agua-de-araua>

Por Laisa Galdina e Bruna Carvalho

Página 35 - **Deso executa reparo em tubulação rompida na Aruana**, publicada em 13/05/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/502-deso-executa-reparo-em-tubulacao-rompida-na-arua/502-deso-executa-reparo-em-tubulacao-rompida-na-arua>

Página 41 e 42 - **Presidente da Deso palestra sobre saneamento básico no 10º Consenge --**

Encontro Sergipe, publicada em 09/06/2014

<http://www.deso-se.com.br/v2/index.php/deso-imprensa/noticias/item/561-presidente-da-deso-palestra-sobre-saneamento-basico-no-10-consenge-encontro-sergipe>